



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/TZ**

EDITAL Nº 002/2026 - SEMED

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ-MA**

O Fórum Municipal de Educação de Imperatriz – FME/ITZ e a Secretaria Municipal de Educação com sede nesta cidade CONVOCAM, através do presente Edital, os membros titulares e/ou suplentes na ausência (dos titulares) do FME/ITZ, oficialmente indicados pelas respectivas instituições/entidades, para participarem da Reunião Ordinária com a finalidade: de eleição do Grupo Gestor do FME/ITZ, para o mandato 2 (dois anos) a partir da data da eleição, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno e as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade convocar os membros do FME/ITZ, para participarem do processo eleitoral de escolha do Grupo Gestor.

1.2. Este edital rege-se pela Portaria Municipal nº 1.592, de 18 de novembro de 2013, que institui o FME/ITZ, especialmente no que dispõem os arts. 1º a 7º, bem como pelos princípios e normas estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, na Lei Municipal nº 1.582/2015, que institui o Plano Municipal de Educação - PME, e pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), observando os princípios da gestão democrática da educação e da participação social.

2. DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. O FME/ITZ, instituído pela Portaria Municipal nº 1.592, de 18 de novembro de 2013, constitui-se como instância permanente de participação, articulação, acompanhamento e avaliação da política educacional do Município, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de

suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado do Maranhão e da esfera nacional.

2.2. O FME/ITZ é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, composta por organizações governamentais e não governamentais com atuação e/ou interesse na área educacional no município de Imperatriz, configurando-se como espaço permanente de debate e participação social em defesa do direito à educação.

2.3. O FME/ITZ é constituído por membros titulares e suplentes representantes de órgãos governamentais, instituições não governamentais da área da educação e movimentos sociais com atuação reconhecida na promoção da qualidade da educação no Município de Imperatriz.

2.4. O FME/ITZ e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do/a Secretário/a Municipal de Educação, recebendo suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir o seu funcionamento.

2.5. A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

2.6. São atribuições do FME/ITZ, conforme art. 2º da Portaria nº 1.592/2013:

I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III – oferecer suporte técnico ao Município para a organização e a realização de suas conferências;

IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais de educação;

V – zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas à Conferência Nacional e à Conferência Estadual de Educação;

VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII – acompanhar, junto à Câmara Municipal e ao Congresso Nacional, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal e nacional de educação;

VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral para escolha da Equipe Gestora do FME/ITZ obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	10 de abril de 2026
Período de inscrição	14 a 24 de abril de 2026
Divulgação de inscritos	28 de abril de 2026
Realização da eleição	05 de maio de 2026
Divulgação do resultado final	06 de maio de 2026

3.2. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz e divulgado nos murais institucionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, podendo ainda ser compartilhado por meios eletrônicos entre os membros do FME/ITZ para fins de ampla divulgação.

3.3. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

3.4. A divulgação de inscritos e resultado final será publicado nos mesmos termos do Item 3.2 do presente Edital.

4. DO CORPO ELEITORAL e ELEGIBILIDADE

4.1. Do corpo eleitoral

4.1.1. O corpo eleitoral do processo de escolha do Grupo Gestor do FME/ITZ, será composto exclusivamente pelos membros titulares e suplentes, que estiverem no exercício da titularidade, na ausência dos respectivos titulares. O corpo eleitoral precisa estar devidamente nomeado, como representante das instituições e entidades integrantes do Fórum, conforme ato oficial de nomeação vigente.

4.2. Da elegibilidade

4.2.1. Poderão candidatar-se aos cargos do Grupo Gestor do FME/ITZ os membros que atendam às seguintes condições:

- I – ser membro titular do FME/ITZ, regularmente nomeado por ato oficial publicado;
- II – possuir ato de nomeação vigente publicado em instrumento oficial do Município;
- III – apresentar candidatura por meio de chapa completa, observando os requisitos previstos neste edital.

4.2.2. Fica vedada a candidatura de pessoas que não integrem formalmente o FME/ITZ ou que não possuam ato de nomeação vigente.

4.2.3. A participação no processo eleitoral observará os princípios da representatividade institucional e da participação democrática dos segmentos integrantes do FME/ITZ.

4.3. Dos segmentos representados

4.3.1. A composição do Fórum Municipal de Educação observará os segmentos institucionais previstos no art. 3º da Portaria Municipal nº 1.592/2013, que estabelece as entidades e órgãos integrantes do FME/ITZ e outras, admitidas em votação na plenária do Fórum.

4.3.2 Poderão ser admitidos novos critérios de inclusão de representantes de outros órgãos ou entidades, mediante deliberação do próprio FME/ITZ, conforme disposto no §2º do art. 3º da referida Portaria, respeitando-se os princípios da participação social e da representatividade institucional.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se para os cargos do Grupo Gestor os membros titulares que representam as instituições/entidades que compõem o art. 3º da Portaria nº 1.592/2013 e outras, admitidas em votação na plenária do Fórum.

5.2. A inscrição das chapas candidatas deverá ser realizada junto à Coordenação do FME/ITZ, sediada a SEMED, localizada à Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara – Imperatriz/MA, até 10 (dez) dias antes da data da eleição, a qual ocorrerá entre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

5.3. As inscrições deverão ser efetuadas diretamente junto à Comissão Organizadora, **no período de 14 a 24 de abril de 2026, conforme cronograma deste edital, até as 12 horas do último dia**, mediante o preenchimento do requerimento específico (Anexo I).

5.4. Encerrado o prazo fixado para recebimento dos requerimentos de inscrição, a Comissão Organizadora divulgará, por meio do grupo de *Whats App* oficial dos membros do FME/ITZ, a relação das chapas inscritas e seus respectivos representantes.

5.5. As impugnações às chapas inscritas poderão ser apresentadas no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da divulgação da relação das chapas inscritas.

5.6. As impugnações serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da manifestação.

5.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação da decisão, para julgamento final pela própria Comissão.

5.8. Após a análise das eventuais impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a relação definitiva das chapas homologadas aptas a participar do processo eleitoral.

5.9. Todos os atos relacionados ao processo de inscrição, impugnação, recurso e homologação das chapas serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

5.10. No ato de inscrição da candidatura, cada integrante da chapa deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – cópia do ato oficial de nomeação para Fórum Municipal de Educação, ou da respectiva publicação em meio oficial;

II – declaração de indicação ou anuência da entidade ou segmento representado, autorizando a participação do membro na composição da chapa;

III – cópia de documento de identificação oficial (RG e CPF);

IV – informações de contato atualizadas (telefone e e-mail);

5.10.1. A ausência de qualquer dos documentos previstos neste artigo implicará indeferimento da inscrição da candidatura.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada por votação direta, durante Reunião Ordinária do FME/ITZ, na sala da Universidade Aberta do Brasil – UAB (Polo Vitor Milesi), localizada na Rua D. Pedro II, S/N, Bairro Praça União – Centro, Imperatriz/MA, no com início às 08h30min e término às 12h, impreterivelmente.

6.2. A reunião eleitoral do FME/ITZ será convocada nos termos da Portaria nº 1.592/2013.

6.3. Poderão votar e ser votados os membros titulares do FME/ITZ, bem como os suplentes que estiverem no exercício da titularidade, na ausência dos respectivos titulares do segmento ao qual pertencem.

6.4. Caso haja apenas uma chapa inscrita, a eleição ocorrerá normalmente, devendo a chapa obter no mínimo dois terços dos votos dos membros presentes, conforme disposto no art. 5º do Regimento Interno do FME/ITZ.

6.5. A votação ocorrerá por voto aberto e nominal, com registro em ata.

6.6. Havendo mais de uma chapa concorrente, será considerada eleita a chapa mais votada, respeitado o quórum previsto no Regimento Interno do FME/ITZ.

6.7. Em caso de empate, realizar-se-á novo escrutínio e, persistindo a igualdade, será proclamada vencedora a chapa cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) tiver maior idade.

6.8. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará imediatamente a ata da reunião, registrando o resultado da votação.

6.9. O resultado final será publicado nos canais oficiais do FME/ITZ.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Comissão Eleitoral será designada por Portaria da SEMED, sendo responsável pela organização, acompanhamento e condução do processo eleitoral para escolha da Equipe Gestora do FME/ITZ.

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I – orientar e conduzir o processo eleitoral, conforme este Edital e o Regimento Interno do FME/ITZ;

II – proceder à análise das inscrições das chapas e verificar o atendimento aos requisitos exigidos;

III – analisar e decidir eventuais pedidos de impugnação de candidaturas ou de votos;

IV – organizar o processo de votação;

V – promover a apuração geral dos votos;

VI – divulgar o resultado da eleição e encaminhar os nomes dos eleitos à Coordenação do FME/ITZ e a SEMED, para as providências relativas à posse;

VII – deliberar sobre incidentes e casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

7.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão compor chapas concorrentes ao pleito.

7.4. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos, devendo ser registradas nominalmente em ata.

8. DA POSSE E DO MANDATO

8.1. A posse da Coordenação eleita do FME/ITZ ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da eleição.

8.2. O mandato da Equipe Gestora observará o disposto no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, especialmente quanto à duração do mandato e às regras de substituição.

8.3. O mandato da Coordenação do FME/ITZ terá duração de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 5º do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.

8.4. A recondução para novo mandato observará o que dispuser o Regimento Interno do FME/ITZ, respeitados os princípios da participação democrática e da representatividade dos segmentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A Comissão Organizadora lavrará ata com o resultado da eleição, a ser assinada pelos seus representantes.

9.2. O resultado final e a publicação dos membros eleitos para o mandato ocorrerão no dia subsequente à eleição.

9.3. A posse da Equipe Gestora eleita será realizada em Reunião Extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado da eleição.

9.4. O mandato terá início a partir da data da posse.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos com base no Regimento Interno do FME/ITZ.

Imperatriz - MA 10 de abril de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
IMPERATRIZ - MA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CHAPA PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO FME

CARGO: COORDENADOR (A) DO FME

NOME:

TELEFONE:

CPF:

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA:

CARGO: COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DO FME

NOME:

TELEFONE:

CPF:

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA:

CPF:

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA

ASSINATURAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Coordenador(a)

Coordenador(a) Adjunto(a)